

Recurso Tributário nº 408/2023

RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN

ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL – OBJETO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS - ANÁLISE DEFINITIVA ACERCA DA ATIVIDADE PREPONDERANTE APÓS O INTEGRAL TRANSCURSO DO PERÍODO A QUE SE REFERE O ART. 37, § 2º DO CTN – CONTRIBUINTE FAZ JUS À EMISSÃO DE CERTIDÃO PROVISÓRIA DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI – RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 408/2023**, em que é recorrente **DELFINO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.** e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por maioria de votos, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto do relator.

Além do Relator, participaram do julgamento, realizado no dia 06 de fevereiro de 2024 e presidida pelo Conselheiro Willen Bombana Paes, que não precisou votar, o Conselheiro Leandro Ivan Pinto, o Conselheiro Evandro Censi, o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos e a Conselheira Giovana Débora Stoll.

Balneário Camboriú, 15 de fevereiro de 2024.

Assinam digitalmente esse documento:

Willen Bombana Paes – Presidente

Daniel Brose Herzmann – Relator



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AAA-F6A8-8BFA-E8CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLEN BOMBANA PAES (CPF 005.XXX.XXX-71) em 15/02/2024 14:15:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 15/02/2024 14:27:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9AAA-F6A8-8BFA-E8CA>